



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de outubro de 2019 * nº ESPECIAL * Pág. 001/016

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.866, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, bem como da Câmara Municipal de João Pessoa, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 43.873.793,24 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS;
- 5 – INVERSÕES FINANCEIRAS;
- 6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, bem como da Câmara Municipal de João Pessoa, que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, bem como da Câmara Municipal de João Pessoa, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,
em 25 de outubro de 2019.

Autoria: Executivo Municipal


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I ACRÉSCIMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	RS 1,00
		VALOR
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.101	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	01.122.5001.2599 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)	858.793,24
	09.272.5280.2595 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA NACIONAL	735.000,00
	09.272.5280.2596 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	760.000,00
	SUBTOTAL	2.353.793,24
06.000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	
	09.272.5001 - 2461 - ENCARGOS COM INATIVOS	31.644.000,00
	09.272.5001 - 2462 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS	5.476.000,00
	SUBTOTAL	37.120.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	
	28.846.7001.7005 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
	10.846.5335.2635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.400.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
22.105	DIRETORIA DE MARKETING	
	24.131.5123.2225 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO	3.000.000,00
	TOTAL GERAL	43.873.793,24

ANEXO II DECRÉSCIMO

CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	RS 1,00
		VALOR
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.101	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	01.031.5281.2594 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	269.086,15
	01.122.5273.1124 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
	01.122.5278.1127 - AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	50.000,00
	01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA	723.027,91
	SUBTOTAL	2.353.793,24
06.000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	
	04.122.5330.2636 - MANUTENÇÃO DO CCPM-CENTRO DE CONVÊNIO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DO CLUBE DO IDOSO	327.000,00
	04.122.5572.4449 - ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING POPULARES	348.000,00
	09.122.5001.2603 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	210.000,00
	01.131.5236.2424 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	1.051.679,18
	SUBTOTAL	2.353.793,24
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.108	UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL - UEM	
	04.122.5084.1292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	200.000,00
	15.121.5565.1504 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JOÃO PESSOA (BRT)	1.000.000,00
	15.127.5564.1505 - REVITALIZAÇÃO DO VALE DO RIO JAGUARIBE E REESTRUTURAÇÃO URBANA	100.000,00
	15.451.5365.1268 - ELABORAÇÃO DE ESTUDIOS E PROJETOS DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE URBANA	200.000,00
	15.451.5365.1414 - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	500.000,00
	18.543.5305.1309 - PROJETOS E AÇÕES FÍSICAS DE PROTEÇÃO DA FALESA DO CABO BRANCO E PONTA DO SEIXAS	300.000,00
	SUBTOTAL	2.300.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.101	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	10.122.5139.1025 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANITÁRIOS	150.000,00
	10.122.5139.1169 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE	120.000,00
	SUBTOTAL	27.120.000,00
13.103	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	10.122.5001.2603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-IP	530.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.5005.4275 - AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.500.000,00
10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA	280.000,00
10.301.5139.1212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO	200.000,00
10.302.5005.4237 - MAC AMBULATORIAL - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	110.000,00
10.302.5005.4278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA	530.000,00
10.302.5005.4279 - MAC - HMV - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA	50.000,00
10.302.5005.4281 - MAC - ICV - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (EP)	10.000,00
10.302.5005.4289 - MAC - UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA	1.100.000,00
10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	50.000,00
10.302.5005.4441 - MAC - OUTRAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00
10.302.5005.4472 - MAC - ADOM - MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA	10.000,00
10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00
10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.050.000,00
10.302.5139.1484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL	120.000,00
10.302.5139.1485 - INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM JOÃO PESSOA	260.000,00
10.302.5139.1587 - INV - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO CHMGTB	80.000,00
10.302.5414.2871 - MAC - REDECONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.420.000,00
10.303.5018.2042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	250.000,00
10.304.5397.2792 - VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA	20.000,00
10.305.5033.2066 - VS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOOZOSES - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOOZOSES EM JOÃO PESSOA	50.000,00
10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA	50.000,00
10.305.5139.1568 - INV - ZOOZOSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOOZOSES	50.000,00
10.305.5139.1583 - INV - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA REDE DE FRIO MUNICIPAL	100.000,00
10.694.5320.2609 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000.000,00
SUBTOTAL	
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
24.104	DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL
	08.482.5372.4464 - CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS
	700.000,00
TOTAL GERAL	
	43.873.793,24

LEI ORDINÁRIA Nº 13.867, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES EM ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE REUNIÃO DE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Lei regulamenta as disposições fixadas na Lei nº 13.425, de 30 de Março de 2017, que estabelece normas e medidas de segurança de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, nas edificações, áreas de reunião, estruturas e áreas de risco, no âmbito do município de João Pessoa-PB.

§ 1º Submetem-se às medidas de segurança contra incêndio e desastres as edificações públicas e privadas, as estruturas, as áreas de riscos e de aglomeração de público, assim como toda a realização de eventos programados, conforme definições constantes nesta Lei.

§ 2º As exigências desta Lei abrange estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a cem pessoas, sem prejuízo dos disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Mesmo que a ocupação simultânea potencial seja inferior a cem pessoas, as normas previstas nesta lei serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, que, pela sua destinação sejam ocupados predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção ou contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.

Art. 2º Passa a ser exigido ao Município de João Pessoa-PB, o cumprimento das disposições contra incêndio e desastres contempladas pela Legislação Estadual que contém exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBMPB e observadas por esta Lei.

Art. 3º O proprietário ou responsável pelo uso do imóvel é obrigado a manter as medidas de proteção contra incêndio e desastres de acordo com o projeto aprovado, bem como cumprir fielmente o estabelecido por esta lei, independente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 4º As instalações e as áreas de risco deverão satisfazer condições mínimas para que sua população possa abandoná-los, em casos de incêndio, completamente protegidas em sua integridade física e para permitir o fácil acesso de auxílio externo para o combate ao fogo e a retirada da população.

§ 1º Os imóveis referidos neste artigo deverão satisfazer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Legislação Estadual que contém as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBMPB quanto à largura de portas, escadas, acessos e saídas de emergência.

§ 2º As edificações já existentes deverão ser adaptadas às exigências de segurança, mediante execução de obras e serviços considerados necessários para garantir a segurança na sua utilização, acaso não tenham proteção contra incêndio e demais condições de segurança.

Art. 5º As exigências das medidas de segurança contra incêndio e desastres nas edificações, estruturas e áreas de risco visam atender aos seguintes objetivos:

- I - proteger a vida e a integridade dos ocupantes das edificações, estruturas e áreas de risco em caso de incêndio;
- II - prevenir e combater a propagação de incêndios, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- III - proporcionar meios para controlar e extinguir incêndios;
- IV - viabilizar a atuação da Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, a fim de garantir as condições necessárias às operações voltadas para o adequado atendimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

Art. 6º Caberá ao Corpo de Bombeiros a aprovação de projetos de proteção contra incêndio e desastres e a liberação do Auto de Vistoria necessário ao fiel cumprimento das exigências contidas nesta lei.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênio com o Estado da Paraíba, cujo objeto seja o estabelecimento de condições para a prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios e desastres, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMPB.

Parágrafo único. Acaso não celebrado o convênio mencionado no caput para prestação de serviços do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMPB, as atividades de segurança contra incêndio e desastres serão exercidas pela Unidade que atenda operacionalmente o Município.

Art. 8º O alvará municipal para construção, reforma, ampliação e/ou regularização somente será concedido após aprovação de projeto de proteção contra incêndio, quando exigidos pela legislação, sem embargo das demais medidas administrativas.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretária de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º Para fins desta Lei Municipal, consideram-se:

I - altura da edificação:

- a) para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico, é a medida em metros do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento;
b) para fins de saída de emergência, é a medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída do nível de descarga ao piso do último pavimento, podendo ser ascendente ou descendente;

II - área construída - somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação;

III - ampliação: é o aumento da área construída da edificação;

IV - análise: é o ato de verificação das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações, estruturas e áreas de risco, no processo de segurança contra incêndio e pânico;

V - andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior a sua cobertura;

VI - área da edificação: é o somatório da área construída de uma edificação e a área a ser construída, conforme projeto;

VII - área de risco: é o ambiente da edificação que contenha:

- a) fabricação, armazenamento, comercialização, transporte e manuseio de produtos inflamáveis, combustíveis e explosivos ou de produtos perigosos;
b) instalações elétricas, radioativas ou de gás;
c) concentração de pessoas;
d) edifícios garagem;
e) vasos sob pressão;
f) terminais e centros de distribuição;
g) presídios, unidades de saúde e educacionais;
h) outros estabelecimentos cuja atividade ou natureza envolva perigo iminente de propagação de fogo ou explosão, ou que possa causar danos à vida ou à propriedade;

VIII - ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar máquinas, caixas de água e circulação vertical;

IX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros: é o documento emitido pelo CBMPB certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação;

X - Autorização para Adequação: é o documento emitido pelo CBMPB, autorizando a execução das medidas compensatórias formalmente exigidas, dentro do prazo fixado, na edificação, estrutura ou área de risco, para que seja considerada com condições satisfatórias de segurança contra incêndio e pânico, para todos os fins;

XI - carga de incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos;

XII - compartimentação: são medidas de proteção passiva, constituídas de elementos de construção resistentes ao fogo, destinados a evitar ou minimizar a propagação do fogo, calor e gases, interna ou externamente ao edifício, no mesmo pavimento ou para pavimentos elevados consecutivos;

XIII - edificação: é a área efetivamente utilizada do imóvel, de forma permanente ou provisória, de alvenaria, madeira ou outro material construtivo, destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

XIV - edificação existente: é a edificação ou área de risco construída ou regularizada anteriormente à publicação desta Lei, com documentação comprobatória de sua conformidade com as especificações técnicas então exigidas, desde que mantidas a área e a ocupação da época;

XV - edificação térrea: é a construção de um pavimento, podendo possuir mezaninos, cujo somatório de áreas deve ser menor ou igual a 1/3 (um terço) da área do piso de pavimento;

XVI - emergência: é a situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional;

XVII - estrutura: instalação permanente ou provisória, utilizada em apoio para os mais diversos fins e ocupações;

XVIII - evento programado: qualquer acontecimento que gere concentração de público, a exemplo de apresentações cênicas e musicais, atrações esportivas, circos, parque de diversões, shows pirotécnicos e outros similares, podendo ser momentâneo, quando realizado em horas, e continuado, quando realizado em dia;

XIX - ocupação: é a atividade ou o tipo de uso de uma edificação, estrutura ou área de risco;

XX - ocupação mista: é a edificação, estrutura ou área de risco que abriga mais de um tipo de ocupação;

XXI - ocupação predominante: é a atividade ou uso principal exercido na edificação, estrutura ou área de risco;

XXII - medidas de segurança contra incêndio e pânico: é o conjunto de dispositivos ou sistemas a ser instalados nas edificações, estruturas e áreas de risco, necessário para evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção e ainda propiciar a proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;

XXIII - nível de descarga: é o nível no qual uma porta externa conduz a um local seguro para o exterior;

XXIV - pavimento: é o plano de piso;

XXV - pesquisa de incêndio: consiste na apuração das causas, desenvolvimento e consequências dos incêndios atendidos pelo CBMPB, mediante exame técnico das edificações, estruturas, áreas de risco, materiais e equipamentos, no local ou em laboratório especializado;

XXVI - prevenção de incêndio: é o conjunto de medidas que visam a evitar o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação, estrutura e áreas de risco, dificultar a propagação do incêndio, proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e permitir o acesso das operações do CBMPB;

XXVII - processo de segurança contra incêndio e pânico: sucessão de atos destinados a apresentar a documentação que comprove o atendimento aos elementos formais exigidos pelo CBMPB, concernentes às medidas de segurança contra incêndio e pânico de uma edificação, estrutura e áreas de risco, que devem ser projetadas para avaliação;

XXVIII - reforma: são as alterações nas edificações, estruturas e áreas de risco sem aumento de área construída;

XXIX - responsável técnico: é o profissional habilitado para elaboração ou execução de atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, devidamente cadastrado pelo CBMPB;

XXX - risco específico: situação que proporciona uma probabilidade aumentada de perigo à edificação, estrutura ou área de risco, tais como caldeira, casa de máquinas, incineradores, centrais de gás combustível, transformadores, fontes de ignição e outros;

XXXI - piso: é a superfície superior do elemento construtivo horizontal sobre a qual haja previsão de estocagem de materiais ou onde os usuários da edificação tenham acesso irrestrito;

XXXII - segurança contra incêndio e pânico: é o conjunto de ações e recursos internos e externos à edificação, estrutura e áreas de risco que permite controlar a situação de incêndio;

XXXIII - subsolo: é o pavimento situado abaixo do perfil do terreno, exceto o pavimento que possua ventilação natural para o exterior, com área total superior a 0,006m² (seis milésimos de metro quadrado) para cada metro cúbico de ar do compartimento, e tiver sua laje de cobertura acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do perfil do terreno;

XXXIV - vistoria: é o ato de verificar o cumprimento das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco, em inspeção no local.

CAPÍTULO III DAS NORMAS GERAIS

Art. 10. O planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo Poder Público Municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.

§ 1º As normas especiais previstas no *caput* deste artigo abrangem estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a cem pessoas.

§ 2º Mesmo que a ocupação simultânea potencial seja inferior a cem pessoas, as normas especiais previstas no *caput* deste artigo serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público em que:

- I – pela estrutura física ou pelas peculiaridades das atividades desenvolvidas, haja restrições à existência de mais de uma direção no fluxo de saída de pessoas;
II – pela sua destinação:

- a) sejam ocupados, predominantemente, por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou
b) contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.

§ 3º Desde que se assegure a adoção das medidas necessárias de prevenção e combate a incêndio e a desastres, ato do Prefeito Municipal poderá conceder autorização especial para a realização de eventos que integram o patrimônio cultural local ou regional.

§ 4º As medidas de prevenção referidas neste artigo serão analisadas previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar, com a realização de vistoria in loco.

§ 5º Nos locais onde não houver possibilidade de realização da vistoria prevista no § 4º deste artigo pelo Corpo de Bombeiros Militar, a análise das medidas de prevenção ficará a cargo do órgão técnico municipal com treinamento em prevenção e combate a incêndio e emergências.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se, também, a imóveis públicos ou ocupados pelo Poder Público e a instalações temporárias.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES PÚBLICAS

Art. 11. Os edifícios destinados à Reunião Pública deverão satisfazer condições mínimas para que sua população possa abandoná-los em caso de incêndio, completamente protegida em sua integridade física.

§1º É obrigatória a fixação em local visível, na entrada do estabelecimento, de placa indicativa da lotação máxima permitida por ambientes, bem como planta de risco da edificação detalhando as saídas e emergência, com as dimensões de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

§2º As saídas de emergência deverão obedecer à Legislação Estadual de proteção contra incêndio vigente.

Art. 12. Na via pública, defronte à entrada principal da edificação ou local de reunião pública, onde é permitido estacionar, deverá ser reservada área para estacionamento de veículos de emergência, no horário do evento.

Art. 13. As edificações que exigem Brigada de Emergência, de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros Estadual, deverão ter seu pessoal treinado e capacitado para utilização das saídas de emergência e dos equipamentos de proteção contra incêndio, observadas as necessidades e peculiaridades de cada edificação e atividades.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

Art. 14. Considera-se infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à proteção contra incêndio.

Art. 15. Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração, a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem determinar avaria ou alteração nos sistemas de proteção contra incêndio.

Art. 16. As infrações serão apuradas em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. As infrações de natureza de proteção contra incêndio serão punidas com uma ou mais penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- I – Notificação para regularização;
II – Interdição; e
III - Multa.

CAPÍTULO VI DAS NOTIFICAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 18. Quando se observar irregularidade sem potencial de dano imediato, será concedido ao proprietário ou responsável pelo uso o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização junto ao Corpo de Bombeiros ou Unidade Técnica do Município.

§1º Decorrido o prazo acima, sem a devida adequação e regularização, o órgão público notificante iniciará o processo de interdição, comunicando ao proprietário ou responsável.

§2º Caso não seja protocolado pelo interessado, no prazo de 05 dias úteis, pedido de reconsideração do ato, a interdição deve ser publicada no Semanário Oficial.

**CAPÍTULO VII
DA INTERDIÇÃO**

Art. 19. Nos casos em que a infração exigir a pronta e imediata ação de autoridade de proteção contra incêndio visando à segurança pública, a penalidade da interdição deverá ser aplicada diretamente, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 20. São irregularidades passíveis de interdição:

I – Quanto à saída de emergência:

- a) Inexistência;
- b) Fechamento com grades, cadeados, etc.;
- c) Inexistência de guarda-corpo e corrimão nas escadas; e,
- d) Obstruídas.

II – Ausência de sinalização de rota de fuga;

III – Quanto à iluminação de emergência:

- a) Sistema não existe ou não funciona;
- b) Diversas lâmpadas queimadas nas rotas de fuga; e,
- c) Ausência de luminárias nas saídas de emergência.

IV – Quanto aos extintores:

- a) Ausência de extintores na edificação; e,
- b) Parte dos equipamentos descarregada ou com carga vencida;

V – Sistema de alarme do incêndio sem o devido funcionamento;

VI – Sistema de detecção de incêndio sem o devido funcionamento;

VII – Quanto aos hidrantes:

- a) Sistema não funciona; e,
- b) Ausência de esguichos, mangueira e chaves em diversos hidrantes.

VIII – Inspeção visual de Instalações Elétricas:

- a) Fiações aparentes;
- b) Partes energizadas aparentes; e,
- c) Quadros elétricos sem tampa de proteção.

IX – Cilindros de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo localizado em desacordo com as normas vigentes;

X – Produtos Perigosos – atividade de manipulação, armazenamento e produção em desacordo com as normas vigentes;

XI – Outros riscos – perigos evidentes que comprometam a integridade física das pessoas.

Parágrafo único. Os termos de interdição podem ser exarados pelo Corpo de Bombeiros ou Unidade Técnica do Município, com a declinação dos motivos, produzindo efeitos imediatos, independentemente de ordem judicial, assegurando-se o contraditório postergado aos interessados.

Art. 21. Compete principalmente ao Corpo de Bombeiros ou Unidade Técnica do Município vistoriar o local e a fiscalização quanto a existência e validade do auto de vistoria de sua emissão, sendo que a qualquer tempo poderá o Corpo de Bombeiro ou Unidade Técnica, proceder vitorias nas edificações enquadradas nas exigências.

Art. 22. O Corpo de Bombeiros ou Unidade Técnica poderá intimar o responsável ou responsáveis pelas edificações a apresentarem Laudos Técnicos sempre que julgarem necessário para decidir sobre medidas de segurança.

Parágrafo único. Se as autoridades de proteção contra incêndio entenderem, motivadamente, que irregularidade não constitui perigo iminente, o infrator será advertido a corrigi-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 23. Para os efeitos dessa lei e de seus regulamentos ficará caracterizada a reincidência quando o infrator cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada após decisão definitiva, na esfera administrativa, do procedimento que lhe houver imposto e decorrido prazo para cumprimento de obrigação subsistente ao auto de infração.

**CAPÍTULO VIII
DAS VISTORIAS**

Art. 24. Estando a edificação de acordo com o projeto aprovado será expedido pelo Corpo de Bombeiros o auto de vistoria, sem o qual a Prefeitura Municipal não expedirá o "Habite-se".

Art. 25. Para abertura de estabelecimento de qualquer espécie e nos casos de mudança de atividade, endereço e/ou de razão social, o alvará de licença de localização e funcionamento e/ou certificado de licenciamento integrado, deverá ser instruído com o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A seu critério, com exceção dos locais de reunião pública, poderá o Poder Executivo conceder, a título precário e provisório, os alvarás de que trata este artigo, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo nesse prazo ser apresentado o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 26. Todas as edificações enquadradas na presente lei serão vistoriadas periodicamente de acordo com a legislação estadual vigente.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 28. O Processo Administrativo de aplicação de penalidade, com prazos de defesa e recurso será regulamentado por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 29. O Município de João Pessoa estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação administrativa dos trâmites voltados à emissão de alvará de licença relacionados à aplicação desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 25 de outubro de 2019.

Autoria: Executivo Municipal


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 9.372, de 24 de outubro de 2019

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.705/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto nº 9.276, de 18 de janeiro de 2019, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativa a Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Código Rec. nº 15), período 01 de janeiro a 30 de setembro de 2019, devidamente contabilizadas através do Balanete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminada no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2019 foi de **R\$ 5.448.783,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

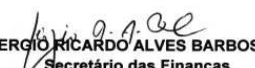
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2019						
PERÍODO BASE JANEIRO A SETEMBRO DE 2019					RS 1,00	
RECEITA	CÓD RED	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO JAN A DEZ A	VALOR CORRIGIDO JAN A SET B	VALOR EFETIVAM. ARRECAD. JAN A SET C	EXCESSO DE ARRECAD. JAN A SET D = C - B
1.0.0.0.0.0		RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.0.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
1.1.2.0.0.0		TAXAS				
1.1.2.1.0.0.0		TAXA PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
1.1.2.2.0.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.1.1	15	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000.000,00	26.000.000,00	31.448.783,11	5.448.783,11
TOTAL			25.000.000,00	26.000.000,00	31.448.783,11	5.448.783,11

Decreto Nº 9.373, de 24 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115669/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	2.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de Dotação Orçamentária com recursos de seu próprio orçamento e pelo Excesso de Arrecadação da Taxa pela prestação de Serviços - Principal (Cód. Rec. nº 15), referente ao período de Janeiro a Setembro 2019, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretária de Finanças - SEFIN e autorizado pelo Decreto nº 9.372 de 24 de outubro de 2019 e de acordo com os incisos II e III, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	178.000,00

RECURSOS ORDINÁRIOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS SOBRE A TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL (CÓD. REC. Nº 15)

TOTAL GERAL	2.500.000,00
-------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.374, de 25 de outubro de 2019

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria, de Programação para outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.866/2019.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.866, de 25 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109805/2019,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 2.353.793,24 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	RS
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	858.793,24
09.271.5280- 2595 - Encargos com a Previdência Nacional	
3.1.90.13 - 1001 - Obrigações Patronais	735.000,00
09.272.5280- 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 1001 - Obrigações Patronais	760.000,00
TOTAL	2.353.793,24

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	RS
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	269.002,33
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	83,82
01.122.5273- 1124 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
01.122.5278- 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	50.000,00
01.122.5279.2471 - Administração Geral da Câmara	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	723.027,91
01.126.5001.2607 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
01.131.5236.2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.679,18
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL	2.353.793,24


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.375, de 25 de outubro de 2019

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria, de Programação para outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI,

do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.866/2019.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.866, de 25 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097245/2019,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 37.120.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	RS
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 1001 - Aposentadorias e Reformas	15.476.000,00
3.1.90.01 - 1420 - Aposentadorias e Reformas	16.168.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 1420 - Pensões	5.476.000,00
TOTAL	37.120.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	RS
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM- Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	69.000,00
3.1.90.13 - 1001 - Obrigações Patronais	94.000,00
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	27.000,00
3.3.90.31 - 1001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32 - 1001 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	1.000,00
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	217.000,00
3.1.90.13 - 1001 - Obrigações Patronais	55.000,00
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 1001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32 - 1001 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	1.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.14 - 1410 - Diárias - Civil	220.000,00
3.3.90.14 - 1420 - Diárias - Civil	25.000,00
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30 - 1410 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.31 - 1420 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.31 - 1410 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.32 - 1410 - Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.32 - 1420 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00

3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.33 - 1410 - Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.33 - 1420 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 1410 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.35 - 1420 - Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.36 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.36 - 1420 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.000,00
3.3.90.39 - 1420 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.90.93 - 1410 - Indenizações e Restituições	200.000,00
3.3.90.93 - 1420 - Indenizações e Restituições	90.000,00
3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000.000,00
3.3.90.47 - 1410 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00
4.4.90.51 - 1410 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51 - 1420 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
4.4.90.52 - 1410 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	2.100.000,00
3.1.90.04 - 1410 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
3.1.90.05 - 1001 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.05 - 1410 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.08 - 1001 - Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.11 - 1410 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 - 1410 - Obrigações Patronais	35.000,00
3.1.90.16 - 1001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.16 - 1410 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.08 - 1001 - Outros Benefícios Assistenciais	500.000,00
3.3.90.08 - 1410 - Outros Benefícios Assistenciais	8.000,00
3.3.90.08 - 1420 - Outros Benefícios Assistenciais	150.000,00
09.122.5578 - 4471 - Desapropriação e Aquisição de Imóvel para Sede do IPM	
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.5.90.61 - 1410 - Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
4.5.90.61 - 1420 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 1410 - Aposentadorias e Reformas	5.000.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 1410 - Pensões	4.800.000,00
3.1.90.05 - 1001 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.1.90.05 - 1410 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	100.000,00
3.1.90.05 - 1420 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 1410 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
3.1.90.92 - 1420 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.92 - 1410 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
3.3.90.92 - 1420 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 1410 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
3.1.90.91 - 1420 - Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.91 - 1410 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
3.3.90.91 - 1420 - Sentenças Judiciais	20.000,00
SUBTOTAL	27.120.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS - JP	
3.3.90.14 - 1211 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
SUBTOTAL	800.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.500.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa	
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.94 - 1211 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV - Melhoria das Unidades Básicas de Saúde - Programa de Requalificação de Unidades de Saúde - Construção	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - Samu Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	500.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.30.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.5139 - 1484 - INV - Hospitalar e Ambulatorial - Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Estruturação da Rede Ambulatorial e	

Hospitalar da Saúde Municipal	
3.3.30.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	60.000,00
10.302.5139 - 1587 - INV - Ampliação de Unidade da Unidade de Terapia Intensiva do CHMGTB	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.920.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 1211 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.1.90.94 - 1211 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
3.3.50.43 - 1211 - Subvenções Sociais	50.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.5139 - 1568 - INV - Zoonoses - Repasse para o Fortalecimento das Ações de Vigilância das Zoonoses	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	50.000,00
10.305.5139 - 1583 - INV - Construção da Central da Rede de Frio Municipal	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
SUBTOTAL	9.200.000,00
TOTAL GERAL	37.120.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.376, de 25 de outubro de 2019

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria, de Programação para outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.866/2019.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.866, de 25 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097245/2019,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		RS
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.3.30.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	400.000,00	
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde		
3.3.90.91 - 1212 - Sentenças Judiciais	<u>1.000.000,00</u>	
TOTAL	1.400.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		RS
10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.20.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00	
3.3.50.43 - 1212 - Subvenções Sociais	100.000,00	
3.3.20.43 - 1212 - Subvenções Sociais	200.000,00	
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92 - 1212 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>1.000.000,00</u>	
TOTAL	1.400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.377, de 25 de outubro de 2019

Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria, de Programação para outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.866/2019.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.866, de 25 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106069/2019,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social		
22.105 - Diretoria de Marketing		
		RS
24.131.5123.2225 - Divulgação das Atividades do Governo		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
		RS
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	200.000,00	
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa (BRT)		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	1.000.000,00	
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Vale do Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	50.000,00	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	50.000,00	
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	80.000,00	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	120.000,00	
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	500.000,00	
18.543.5305 - 1309 - Projetos e Ações Físicas de Proteção da Falésia do Cabo Branco e Ponta do Seixas		
3.3.40.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	100.000,00	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	100.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>100.000,00</u>	
SUBTOTAL	2.300.000,00	

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional		
08.482.5372 - 4464 - Construir Habitações Populares Dotadas de Infra estruturas Básicas		
3.3.50.41 - 1001 - Contribuições	<u>700.000,00</u>	
TOTAL GERAL	3.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA n.º 620/2019

Em, 25 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

RESOLVE: Designar a Servidora FERNANDA SVENDSEN DE ALBUQUERQUE desta Prefeitura Municipal de João Pessoa, matrícula n.º 62.680-5, para representar a Prefeitura Municipal de João Pessoa, junto ao Sistema de Adesão ao SIASG com a finalidade de inserir e atualizar informações e dados necessários (Sistema ComprasNet).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04-060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0164/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n.º 699 de 19/03/2012, e n.º 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 04-060/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ	28.302.534/0001-91					
END.	Av. Rui Barbosa, 356 – Centro, Guarabira-PB – Cep: 58.200-000					
TELEFONE	(83) 3502-1132 - 98885-5047 / email: joelito@matrixtem.com.br website: www.matrixtem.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD/	UNIT. R\$
0002	23007 - Adaptador, nome adaptador de fase de corrente elétrica	RADIAL	1170400053	UND	56	R\$ 4,48
0005	230016 - Cabo elétrico flexível, nome cabo cobre flexível. Cabo flexível 2,50mm 750 v, aplicação utilizado para instalações elétricas, equipamentos diversos, veículos, aparelhos eletrodomésticos, iluminação, sistemas de segurança com alarme, fontes de alimentação, extensões, etc. Cabo flexível classe 4 NBR nm 247-3:2002condutor: cobre capa: composto de PVC rolo de 100 metros	NEXTRON	1291100097	ROLO	31	R\$ 62,80
0006	230015 - Cabo elétrico flexível, nome cabo cobre flexível. Cabo flexível 1,5mm 750v 100mts - aplicação utilizada para instalações elétricas, equipamentos diversos, veículos, aparelhos eletrodomésticos, iluminação, sistemas de segurança com alarme, fontes de alimentação, extensões, etc. Cabo flexível classe 4 NBR nm 247-3:2002condutor: cobre capa: composto de PVC rolo de 100 metros	NEXTRON	1291103170	ROLO	31	R\$ 37,96

0008	22608 - Caixa tomada / caixa de luz. Caixa tomada, tipo sobrepor, formato contato universal, formato corpo retangular, cor corpo branca, largura 55, profundidade 45, altura 90, características adicionais tomada simples, numero pólos 2 p + t, aplicação instalações elétricas, material PVC, dimensões 4 x 2	NEXTRON	1291100111	UND	17	R\$ 3,99
0009	22598 - Calha lâmpada / suporte. Calha lâmpada fluorescente, nome lâmpada fluorescente - calha	RCG	1290900022	UND	63	R\$ 12,22
0021	22770 - Tomada, tipo:externa, numero contato:2 un., formato contato:universal, formato corpo:redondo, corrente nominal:10 a, tensão nominal:250 v, numero pólos: 2 p	RADIAL	1291100164	UND	42	R\$ 3,25
0023	22781 - Tubo eletroduto - amarelo - Mangueira, material:látex, aparência visual:amarela, diâmetro nominal:20 mm	PLASTCON	1300500067	UND	101	R\$ 7,99
0024	22606 - Lâmpada fluorescente - 18 w - Lâmpada fluorescente, tipo eletrônica, potencia 18, tensão alimentação 127	PERLEX	1291100114	M	120	R\$ 6,49

0025	22806 - Disjuntor 1 pólo 20 amperes - Disjuntor monopolar mini, tensão nominal 254/440, capacidade curto-circuito 20	SAMMEM	1291100124	UND	36	R\$ 5,05
0028	22604 - Disjuntor baixa tensão	SAMMEM	1291100130	UND	10	R\$ 5,57
0029	22603 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa moldada, numero pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, corrente nominal 35, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 240/380, normas técnicas NBR 5.410/73	SAMMEM	1291100129	UND	10	R\$ 11,55
0032	22606 - Lâmpada fluorescente - 18 w - Lâmpada fluorescente, tipo eletrônica, potencia 18, tensão alimentação 127	SORTELUX	1290900030	UND	40	R\$ 6,49
0033	22593 - Lâmpada fluorescente compacta, tipo compacta, potencia 32, tensão 220, características adicionais com reator eletrônico integrado / rosca fina e-27	SORTELUX	1020300007	UND	40	R\$ 7,99
0048	23032 - Canaleta - Canaleta moldura, material:PVC - cloreto de polivinila, seção:22 x 22 mm, comprimento:2,20 m, aplicação:passagem cabo/fio, características adicionais:sem divisória	PERLEX	1291100113	M	100	R\$ 9,29
0049	23031 - Canaleta - Canaleta moldura, material:PVC - cloreto de polivinila, seção:20 x 10 mm, comprimento:2,20 m, aplicação:passagem cabo/fio, características adicionais:sem divisória	PERLEX	1291100115	M	100	R\$ 2,49
0050	23024 - Disjuntor - Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, numero pólos: 1, tensão máxima operação: 127/220 vca, corrente nominal: 15 a, capacidade interrupção simétrica:5 kA, normas técnicas: NBR 5.361/83, características adicionais: padrão nema, cor: preta, fixação: por meio de presilhas	SAMMEM	1291100116	UND	30	R\$ 6,86
0060	22688 - Fita isolante preta - 30 metros - Fita isolante elétrica, material básico:filme PVC c/ adesivo, resistência a tensão:ate 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °C, comprimento:30 m, largura:38 mm, espessura:0,24 mm, características adicionais:anti-chama	ADERE	1291100148	UND	300	R\$ 7,79
0061	23009 - Pino adaptador - tipo tomada 10/20a - Pino tomada, tipo tomada:bipolar, amperagem:10/20 a, tensão:127/250 v	RADIAL	1170400064	UND	200	R\$ 2,89

0062	23008 - Pino derivação três saídas - tipo t - Pino derivação três saídas, formato:t, formato contato:universal, características adicionais:com possibilidade acoplamento plugue 2p + t	RADIAL	1170400065	UND	200	R\$ 2,79
0066	23035 - Tomada telefone - tipo sobrepor, características adicionais: com 2 saídas, aplicação: para rj 09	RADIAL	1291100172	UND	55	R\$ 5,92
0067	22878 - Arruela galvanizada 1/8 arruela, material aço carbono, diâmetro interno 1/8 pol., diâmetro externo 5/16 pol., espessura 1, tratamento superficial níquelado, tipo liso, formato redondo	JOMARCA	1291100095	UND	130	R\$ 0,24
0071	22669 - Curva de eletroduto ¾ - Conexão eletroduto, tipo:curva 90°, bitola:3/4 pol., aplicação:Boxeletroduto	HOMELUX	1300100054	UND	40	R\$ 0,57
0072	22673 - Disjuntor 20a monofásico - Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo:caixa moldada, numero pólos:1, operação: manual, acionamento: alavanca vcvcc, tensão máxima operação:600/250 vca/vcc, corrente nominal:20 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:14/600 kA/vca, normas técnicas: NBR 5.283/73	SAMMEM	1291100126	UND	50	R\$ 5,00
0073	22674 - Disjuntor 32a monofásico - Disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo: caixa moldada, numero pólos: 3, operação: manual, acionamento: alavanca vcvcc, tensão máxima operação: 600/250 vca/vcc, corrente nominal: 35 a, frequência nominal: 60 Hz, capacidade interrupção simétrica:14/600 kA/vca, normas técnicas: NBR 5.283/73	SAMMEM	1291100127	UND	30	R\$ 10,99
0074	22676 - Eletrodo 2,5 cx c/ 5 kg - Eletrodo solda, material indicado:aço inoxidável, forma:vareta, formato:redondo, tipo corrente:Ca e cc+, manganês depositado:1,2 per, diâmetro:2,50 mm, comprimento:350 mm, normas técnicas: aws e 7018, carbono depositado:0,06 per, silício depositado:0,50 per caixa com 5kg	WAVES	1170100001	CX	30	R\$ 58,86
0076	22692 - Isolador rex - Isolador roldana, material:porcelana vidrada, cor:marron, diâmetro externo maior:79 mm, diâmetro furo:21 mm, altura:76 mm, formato:1, tensão suportável frequência inda seco:25 kV, tensão suportável frequência ind. Chuva:12 kV, carga ruptura mecânica:1350 kgf, normas técnicas: NBR 6249; PB 383; nema nv1 53.2, tensão nominal:600 v	CEBEL	1291000002	UND	5	R\$ 5,99
0084	22727 - Reator ignitor 40w - tipo partida rápida - Reator ignitor, aplicação: lâmpada fluorescente, tipo uso: interno, potencia nominal lâmpada:40 w, tensão nominal:127 v, tipo:partida rápida	SKAYLUX	1290900035	UND	75	R\$ 19,99
0089	22809 - Extensão elétrica com 03 tomadas de 05 metros - Extensão elétrica, comprimento 5, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal 2,5	RADIAL	1180100092	UND	42	R\$ 18,97
0092	23049 - Mangueira aspiralada, material polietileno, bitola 1/2, aplicação instalação elétrica, características adicionais flexível corrugada	PLASTCON	1300100074	M	50	R\$ 1,42
0100	22849 - Fita adesiva - Fita, material borracha, largura 50, comprimento 3, espessura dorso 0,76, espessura borracha 0,89, espessura total 1,65, características adicionais termicamente estável e aderente, com excelente re-, aplicação em condutores de cobre ou alumínio ate 90°c e tem-, finalidade vedação em cabos isolados de potencia/vedação	BESTFER	1291100138	UND	30	R\$ 9,99

0102	22810 - Lâmpada de emergência - Lâmpada fluorescente, tipo tubular, tipo base bipino, potencia 8, aplicação luminária de emergência	SORTELUZ	1290900029	UND	50	R\$ 6,99
0111	22624 - Porta - tipo lisa 2,10x0,70 - Porta, tipo lisa, largura 70, espessura 3,50, características adicionais encabeçada, proteção em alumínio escovado de 70x20, altura 210	JL	1230100011	UND	62	R\$ 68,99
0112	22626 - Porta - tipo madeira aglomerada 2,10x0,80 - Porta, largura 80, espessura 3,5, características adicionais perfil alumínio anodizado fosco, material madeira aglomerada, cor areia jundiá, altura 210	JL	1230100014	UND	5	R\$ 75,99
0114	22925 - Porta - tipo lisa 2,10x80 - Porta, padrão madeira cedrinho, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 80, espessura 3, características adicionais semi-oca	JL	1230100013	UND	60	R\$ 99,39
0129	22839 - Cimento branco - com saco de 1kg	ORIGINAL	1210100018	UND	30	R\$ 2,99
0133	22641 - Argamassa ACIII, Argamassa, composição:cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação:assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais:colante de uso externo, apresentação:pó, tipo:ACIII, normas técnicas:NBR 14081 peso de 20 kg	ORIGINAL	1210100014	UND	30	R\$ 29,99
0134	22731 - Revestimento cerâmico - cor bege - Revestimento cerâmico, padrão visual: liso, classe abrasão: alta, cor: bege, comprimento:30 cm, largura:30 cm, aplicação:pisos em geral	ELIZABETH	1320100007	M	70	R\$ 18,89
0138	22951 - Fechadura para divisória - Fechadura, material caixa aço, acabamento superficial pintado - preto fosco, características adicionais com chave de um lado e pino do outro, tipo tubular, aplicação porta de divisória	GOLD	1240100022	UND	10	R\$ 44,99
0149	22821 - Cadeado em latão de 25 mm - Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, altura 55, largura 28, altura corpo 55, altura haste 25, quantidade pinos 4, diâmetro haste 3,5	GOLD	1240100017	UND	75	R\$ 8,99
0158	22666 - Corda trancada 12mm-Corda, material:polipropileno, tipo:trancada (16 pernas), diâmetro:12 mm, ponto ruptura:1790 kgf, cor: azul, aplicação: amarrações e icamentos de cargas em geral comprimento de 100 metros	JOMARCA	1090700008	PEÇA	5	R\$ 149,99
0160	22926 - Dobradiça - Dobradiça, material ferro epóxi, tipo vai-vem, tamanho 3, tipo pino fixo, tipo tambor curto, aplicação porta	URSICH	1240100018	PEÇA	50	R\$ 3,29
0164	22929 - Ferrolho - Porta-cadeado, material ferro, tratamento superficial zincado, comprimento 101, altura 60, espessura 14, quantidade parafusos 6, diâmetro parafusos 3,50, comprimento parafusos 16, largura fio passante 22, espessura fio passante 4,50, características adicionais fio chato	URSICH	1240100023	UND	55	R\$ 4,49
0171	22618 - Cadeado - Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, altura 55, largura 35, altura corpo 33, altura haste 22, quantidade pinos 5, diâmetro haste 6,50	GOLD	1240100013	UND	45	R\$ 12,82
0172	22715 - Manta asfáltica impermeável - Manta asfáltica, composição: asfalto modificado com polímeros elastomericos, acabamento: lamina de alumínio, apresentação: rolo, largura:20 cm, espessura:3 mm, aplicação:impermeabilização e revestimento, rolo com 10m.	VIAPOL	1250500008	ROLO	65	R\$ 64,99
0174	22961 - Trena aço - 30m - Trena, material:aço, largura lamina:10 mm, comprimento:30 m, revestimento:não aplicável, características adicionais:estelo anatômico com manivela dobrável	JOMARCA	1180100119	UND	13	R\$ 29,66
0180	22721 - Pá quadrado c/ cabo - Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrado, tamanho:290 x 250 mm, comprimento cabo:1,30 m	TRAMONTINA	1300400012	UND	45	R\$ 18,49

0181	22725 - Pneu p/ carro de Mao - 3,50x8 - Pneu carrinho Mao, nome pneu carrinho Mao quantidade de lonas do pneu: 4 lonas capacidade máxima do pneu: 120 kg pressão máxima recomendada para o pneu: 25 lbf/pol" tamanho da câmara de ar indicada: 3,50 x 8 largura/diâmetro do aro do pneu: 3,50 x 8	AXION	1180100110	UND	70	R\$ 23,48
0183	22967 - Cadeado - Cadeado, material:latão maciço, material haste: aço temperado, cor:amarela, altura:35 mm, largura:23 mm, características adicionais:chave em latão	GOLD	1240100015	UND	30	R\$ 9,99
0184	22995 - Pistola aplicadora de silicone - Pistola aplicadora, nome pistola de aplicação de cola, o aplicador de silicone tubular 450 ml e indicado para aplicar silicone e outros selantes em sache. Fabricado em alumínio com acabamento pintado proporcionando leveza durante a aplicação e resistência a corrosão/oxidação. O aplicador de silicone tubular e ideal para atividades de construção e manutenção.	JOMARCA	1180100108	UND	10	R\$ 8,99
0187	22634 - Alicata eletrícista - Alicata bico, material: aço cromo vanádio, acabamento superficial: fosfatizado, tipo: chato e longo, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento:6 1/4 pol., aplicação: equipamentos e instalações elétricas	JOMARCA	1180100074	UND	10	R\$ 17,59
0188	22635 - Alicata ponta fina - Alicata bico, material:aço cromo vanádio, tipo:fino e curvo, tipo cabo:isolado, comprimento:5 pol., aplicação:manutenção equipamentos eletrônicos	JOMARCA	1180100075	UND	5	R\$ 16,48
0190	22637 - Ancinho jardinagem 12 dt - Ancinho jardinagem, material:chapa ferro, quantidade dentes:12 un., altura dentes:340 mm, largura total:38 mm, espessura dentes:3,50 mm	JOMARCA	1180100077	UND	80	R\$ 15,99
0191	22657 - Chave grifo 14 - Chave ajustável, material:aço, tamanho:14 pol., acabamento superficial:cromado, tipo:grifo	JOMARCA	1180100082	UND	10	R\$ 19,97
0193	22660 - Chibanca - Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo:aço carbono, material cabo:madeira, largura:10 cm, altura:50 cm, peso:2 kg, aplicação:construção civil	TENACE	1180100084	UND	30	R\$ 33,99
0194	22665 - Colher de pedreiro 8 - Colher pedreiro, material:aço temperado, tamanho:225 mm, material cabo:madeira, características adicionais:oval - interíria	TENACE	1180100085	UND	35	R\$ 7,23
0195	22667 - Corda trancada 8mm - Corda, material:náilon, tipo:trancada (16 pernas), diâmetro:8 mm, ponto ruptura:1.346 kgf comprimento de 100 metros	VONDER	1090700009	PEÇA	2	R\$ 99,99
0196	22668 - Corta-vergalhao - Corta-vergalhão, tipo: tesoura, material: aço cromado molibdenio, material cabo:PVC - cloreto de polivinila, comprimento:24 pol., características adicionais: laminas aço temperado/capaciada corte 1/4 pol.	JOMARCA	1180100086	UND	3	R\$ 81,99
0199	22672 - Disco de corte aplicação cerâmica - Disco corte, material:carbureto silício, diâmetro:4 pol., altura:3 mm, diâmetro furo:5/8 pol., velocidade máxima:9.000 RPM, aplicação:mármora, cerâmica e pedra	JOMARCA	1180100089	UND	25	R\$ 3,59
0204	22686 - Fio de corte nylon roçadeira - Fio, material: nylon, bitola:3 mm, cor: laranja, aplicação: roçadeira costal motorizada. Rolo de 15 metros	VONDER	1180100095	ROLO	5	R\$ 8,99
0210	22720 - Nivel bolha de prumo - Nivel bolha, material corpo:aço, tipo bolha:retificada, comprimento:600 mm, quantidade posição bolha:2 de prumo/1 de nivel, características adicionais:não aplicável	JOMARCA	1340200015	UND	3	R\$ 15,63

0211	22722 - Pá de bico c/ cabo - Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, tamanho:10 pol., comprimento cabo:1,30 m	TENACE	1291100159	UND	50	R\$ 17,99
0213	22724 - Peneira p/areia - Peneira, material:aço, material borda:madeira, formato:redondo, tipo malha:fina, diâmetro:60 cm, aplicação:areia grossa/café em grãos/areia media/feijão	JOMARCA	1180100107	UND	20	R\$ 21,99
0214	22726 - Porta sanfonada acessibilidade - Porta sanfonada, material: PVC - cloreto de polivinila, cor: branca, largura:0,80 m, altura:2,10 m, espessura mínima:2 mm, características adicionais:puxador e trinco	FORTELEVE	1230100015	UND	2	R\$ 86,97
0216	22734 - Roldana de caixa 3 - Roldana, material:ferro, uso:porta de correr, modelo:canal v, profundidade:3 pol., comprimento:3 pol.	JOMARCA	1300500065	UND	44	R\$ 19,99
0219	22739 - Serrote poda - Serrote poda, material tubo:aço, formato tubo:redondo, comprimento lamina:14 pol., aplicação:jardinagem	JOMARCA	1180100112	UND	20	R\$ 24,49
0220	22750 - Tesoura poda bico de gavião - Tesoura poda, material lamina:chapa galvanizada, características adicionais:com guilhotina de mola, comprimento:20 cm, formato:bico de gavião, comprimento lamina:7 cm	JOMARCA	1180100114	UND	15	R\$ 19,49
0234	22830 - Cabo veículo automotivo - Chupeta para bateria de carro com 4 metros 200 amp	JOMARCA	1291100108	UND	5	R\$ 84,99
0237	22888 - Corante - cor amarela - Corante, material corante líquido com pigmentos, cor amarela, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml	HIDRACOR	1349900041	UND	30	R\$ 2,37
0239	22887 - Corante - cor preta - Corante, material corante líquido com pigmentos, cor preta, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml	HIDRACOR	1349900043	UND	30	R\$ 2,33
0240	22886 - Corante - cor verde - Corante, material corante líquido com pigmentos, cor verde, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml	HIDRACOR	1349900044	UND	50	R\$ 2,35
0241	22889 - Corante - cor vermelha - Corante, material corante líquido com pigmentos, cor vermelha, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml	HIDRACOR	1349900045	UND	30	R\$ 2,33
0242	22560 - Corante tinta - amarela - Corante tinta, tipo uso tinta látex/pva/acrilica/base água/argamassa/cera, cor amarela, aspecto físico líquido	HIDRACOR	1349900046	UND	35	R\$ 2,54
0243	22919 - Disco de corte - Disco corte, material aço, diâmetro 8, altura 12, diâmetro furo 5/8, velocidade máxima 9.000, aplicação corte de madeira, características adicionais pontas corte widea, 24 dentes	BESTFER	1170400057	UND	20	R\$ 16,19
0262	22831 - Jogo chave, material aço cromo vanádio, tipo soquete plegada,18 pecas - Componentes manivela, cabo t, extensão de 5 e 10 pol., catraca, adicionais com canhaoextrido interno de 1 pol.	BESTFER	1180100096	UND	2	R\$ 185,25
0263	22928 - Conjunto distribuição gás - Conjunto distribuição gás, material metal, componentes registro/adaptador/tubo cobre flexível 1,20m, aplicação fogão a gás	ALIANÇA	1120300011	UND	2	R\$ 66,45
0276	22782 - Tubo flexível - swing pipe - Tubo termo contrátil, nome tubo plástico flexível	LUKMA	1300500068	PEÇA	400	R\$ 192,00

0287	22975 - Cano - 40 mm - Tubo plástico, material PVC, diâmetro 40, comprimento da peça com 6 metros, aplicação esgoto	KRONA	1300100051	UND	40	R\$ 15,31
0288	22974 - Cano - 50 mm - Tubo plástico, material PVC, diâmetro 50, comprimento da peça com 6 metros, aplicação esgoto	KRONA	1300100052	UND	45	R\$ 22,23
0289	22973 - Cano - 75 mm - Tubo plástico, material PVC, diâmetro 75, comprimento da peça com 12 metros, aplicação esgoto	KRONA	1300100053	UND	72	R\$ 40,70
0291	22990 - Ducha - Ducha higiênica, material metal, comprimento 1,20, diâmetro 1/2, acabamento cromado	FURKING	1300400010	UND	83	R\$ 35,76
0316	22787 - Tubo PVC20mm água - Tubo PVC soldável, aplicação:hidráulica, cor:marrom, diâmetro nominal:20 mm, comprimento:6 m, comprimento bolsa:32 mm, espessura paredes:1,50 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20,c	KRONA	1300500071	UND	215	R\$ 7,69
0319	22586 - Reparo válvula hidráulica - ref. Sm 09 - Reparo válvula hidráulica, material plástico, tipo fixação roscavel, aplicação caixa descarga deca, acoplado ao vaso, componentes alavanca e botão de acionamento, referencia sm 09	CENSI	1320100006	UND	20	R\$ 24,99
0329	22800 - Vaso sanitário c/ cx acoplada - Vaso sanitário, material:cerâmica, cor:branco, características adicionais:acoplado com descarga	MARI	1300400013	UND	59	R\$ 199,99
0336	22989 - Silicone adesivo - Silicone adesivo, aspecto físico: pastoso, cor: incolor, aplicação: vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais:fungicida, embalagem com 280g	AMAZONAS	1030200002	UND	70	R\$ 13,97
0338	22791 - Tubo PVC 100mm esgoto - Tubo PVC soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, cor:branca, diâmetro nominal:100 mm, comprimento:6 m, comprimento bolsa:70 mm, espessura paredes:1,20 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20,c, tipo: leve	KRONA	1300500075	UND	130	R\$ 40,22
0357	22846 - Esmalte sintético - branco gelo - Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento acetinado, cor gelo, diluente indicado aguarras, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa	LUX	1340100022	GAL	182	R\$ 38,99
0361	22948 - Rolo pintura predial 23cm - Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, altura:19 cm, material tubo:plástico, aplicação:superfície lisa/látex e acrílica, comprimento:23 cm, material cabo:plástico resistente, características adicionais:com suporte/garfo de aço galvanizado	BESTFER	1170400072	UND	106	R\$ 8,99
0367	22763 - Tinta esmalte sintético - cor branco neve 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: branca/neve, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento:40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem:36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900066	GAL	158	R\$ 38,99
0371	22947 - Zarcão - Zarcão, peso específico:1,30 a 1,35 g/ml, tempo secagem:24 h, método aplicação:rolo/pincel e revolver, tipo secagem:ar, prazo validade:3 anos, cor:laranja, galão de 3,6l	LUX	1340300008	GAL	14	R\$ 32,97
0372	22940 - Removedor ferrugem - Removedor ferrugem, composição: ácidos inorgânicos líquido, aplicação:superfície metálica, embalagem de 500ml	LUX	1340200016	FR	6	R\$ 19,89
0376	22826 - Esmalte sintético (verde floresta) - Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor verde floresta, diluente indicado aguarras, método aplicação rolo e pincel, aplicação interna e externa, tipo sintética esmalte sintético (verde floresta) 3,6 l	LUX	1340100020	GAL	20	R\$ 38,49
0377	22845 - Esmalte sintético - azul Del Rey - Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor azul Del Rey, diluente indicado aguarras, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa	LUX	1340100021	GAL	15	R\$ 45,00

0378	22766 - Tinta esmalte sintético - cor verde folha 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento:alto brilho, cor:verde folha, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material:tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento:40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem:36 mês, galão de 3,6l	LUX	1349900069	GAL	60	R\$ 38,49
0379	22900 - Tinta esmalte spray - cor amarela - Tinta esmalte, superfície aplicação metal, cor amarela, diluente indicado aguarras, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa, características adicionais spray, embalagem de 400ml.	LUX	1349900071	UND	30	R\$ 11,09
0383	22896 - Tinta esmalte spray - cor ouro metálico - Tinta esmalte, superfície aplicação metal, cor ouro metálico, diluente indicado aguarras, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa, características adicionais spray, embalagem de 400ml	LUX	1349900075	UND	30	R\$ 12,97
0384	22898 - Tinta esmalte spray - cor prata - Tinta esmalte, superfície aplicação metal, cor prata, diluente indicado aguarras, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa, características adicionais spray, embalagem de 400ml	LUX	1349900076	UND	30	R\$ 10,98
0388	22833 - Verniz- cor incolor - Verniz, acabamento brilhante, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais secagem rápida, galão c/ 3,6l	LUX	1340300005	GAL	47	R\$ 47,99
0390	22573 - Selador - cor incolor - Selador, finalidade:melhora rendimento e qualidade acabamento verniz., aplicação:superfície madeira, cor:incolor, acabamento:acetinado, método aplicação:pincel/pistola/boneca,	LUX	1340200019	GAL	30	R\$ 17,99
0398	22757 - Tinta base água - cor branco neve - 18l - Tinta base água, composição básica: água e pva, aspecto físico: líquido, aplicação: interna e externa, tipo acabamento:acetinado, cor:branco neve, superfície aplicação:reboco, método aplicação:rolo / pincel, galão de 18l	LUX	1340100038	LATA	202	R\$ 59,99
0403	22931 - Tinta base água - cor branco gel - 18l - Tinta base água, composição básica água e pva, aspecto físico líquido, aplicação interna e externa, tipo acabamento acetinado, cor branco gelo, superfície aplicação reboco, método aplicação rolo / pincel, galão de 18l	LUX	1340100037	LATA	100	R\$ 74,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.2	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.6	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.10	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 28.302.534/0001-91

ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	COMPDEC	GAPRE	PROCON	SEAD	SEDES	SEDURB	SEINFRA	SEJER	SEPPM
0002	ADAPTADOR	0	0	0	50	0	0	6	0	0
0005	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL NOME CABO COBRE FLEXIVEL	0	0	0	30	0	0	1	0	0
0006	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL NOME CABO COBRE FLEXIVEL	0	0	0	30	0	0	1	0	0
0008	CAIXA TOMADA / CAIXA DE LUZ	0	0	0	0	0	0	12	5	0
0009	CAIXA LAMPADA / SUPORTE	0	0	0	0	0	0	3	60	0
0021	TOMADA - TIPO EXTERNA	0	0	0	30	0	0	12	0	0
0023	TUBO ELÉTRÓDUTO - AMARELO	0	0	0	0	0	100	1	0	0
0024	CANALETA	0	0	0	100	0	0	20	0	0
0025	DISJUNTOR 1 POLO 20 AMPERES	0	0	0	0	30	3	3	0	0
0028	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	10	0
0029	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	10	0
0032	LAMPADA FLUORESCENTE - 18 W	0	0	0	0	0	0	0	40	0
0033	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	0	0	0	0	0	0	0	40	0
0048	CANALETA	0	0	0	100	0	0	0	0	0
0049	CANALETA	0	0	0	100	0	0	0	0	0
0050	DISJUNTOR	0	0	0	30	0	0	0	0	0
0060	FITA ISOLANTE PRETA - 30 METROS	0	0	0	300	0	0	0	0	0
0061	PINO ADAPTADOR - TIPO TOMADA 10/20A	0	0	0	200	0	0	0	0	0
0062	PINO DERIVACAO TRES SAIDAS - TIPO T	0	0	0	200	0	0	0	0	0
0066	TOMADA TELEFONE - TIPO SOBREPOR	0	0	0	50	0	0	5	0	0
0067	ARRUELA	0	0	0	0	100	0	30	0	0
0071	CURVA DE ELÉTRÓDUTO 3/4	0	0	0	0	0	0	40	0	0
0072	DISJUNTOR 20A MONOFASICO	0	0	0	0	0	0	50	0	0
0073	DISJUNTOR 32A MONOFASICO	0	0	0	0	0	0	30	0	0
0074	ELETRODO 2,5 CX CX/5 KG	0	0	0	0	0	0	30	0	0
0076	ISOLADOR REX	0	0	0	0	0	0	5	0	0
0084	REATOR IGNITOR 40W - TIPO PARTIDA RAPIDA	0	0	0	0	0	0	75	0	0
0089	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS DE 65 METROS	0	0	0	0	0	0	40	0	2
0092	MANGUEIRA ASPIRALADA, MATERIAL POLIETILENO, BITOLA 1/2, APLICACAO INSTALACAO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXIVEL CORRUGADA	0	0	0	0	0	0	0	50	0
0100	FITA ADESIVA	0	0	0	0	0	30	0	0	0
0102	LAMPADA DE EMERGENCIA	0	0	0	0	50	0	0	0	0
0111	PORTA - TIPO LISA 2,10X0,70	0	0	0	0	50	5	2	5	0
0112	PORTA - TIPO MADEIRA AGLOMERADA 2,10X0,80	0	0	0	0	0	0	0	5	0
0114	PORTA - TIPO LISA 2,10X0,80	0	0	0	0	50	10	0	0	0
0129	CIMENTO BRANCO - 1KG	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0133	ARGAMASA ACIII	0	0	0	0	0	30	0	0	0
0134	REVESTIMENTO CERAMICO - COR BEGE	0	0	0	0	0	70	0	0	0
0138	FECHADURA PARA DIVISORIA	0	10	0	0	0	0	0	0	0
0149	CADEADO EM LATÃO DE 25 MM	0	0	0	30	40	0	5	0	0
0158	CORDA TRANCADA 12MM	0	0	0	0	0	4	1	0	0
0160	DOBRODACA	0	0	0	0	30	0	20	0	0
0164	FERROLHO	0	0	0	0	40	0	15	0	0
0171	CADEADO	0	0	0	30	0	0	0	15	0
0172	MANTA ASFALTICA IMPERMEAVEL	0	0	0	30	30	5	0	0	0
0174	TRENA 4000 - 30M	5	0	0	0	5	3	0	0	0
0180	PA QUADRADO C/ CABO	0	0	0	15	0	30	0	0	0
0181	PNEU PI CARRO DE MAO - 3,50X8	0	0	0	20	0	50	0	0	0
0183	CADEADO	0	0	0	30	0	0	0	0	0
0184	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	0	0	0	10	0	0	0	0	0
0187	ALICATE ELÉTRICISTA	0	0	0	0	0	10	0	0	0
0188	ALICATE PONTA FINA	0	0	0	0	0	5	0	0	0
0190	ANCINHO JARDINAGEM 12 DT	0	0	0	0	0	80	0	0	0
0191	CHAVE GRIFO 14	0	0	0	0	0	10	0	0	0
0193	CHIBANCA	0	0	0	0	0	30	0	0	0
0194	COLHER DE PEDREIRO 8	0	0	0	0	0	35	0	0	0
0195	CORDA TRANCADA 8MM	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0196	CORTA-VERGALHAO	0	0	0	0	0	3	0	0	0
0199	DISCO DE CORTE APLICACAO CERAMICA	0	0	0	0	0	25	0	0	0
0204	FIO DE CORTE NYLON ROGADEIRA	0	0	0	0	0	5	0	0	0
0210	NIVEL BOLHA DE PRUMO	0	0	0	0	0	3	0	0	0
0211	PA DE BICO C/ CABO	0	0	0	0	0	50	0	0	0
0213	PENEIRA PIAREIA	0	0	0	0	0	20	0	0	0
0214	PORTA SANFONADA ACESSIBILIDADE	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0216	ROLDANA DE CAIXA 3	0	0	0	0	0	40	4	0	0
0219	SERROTE PODA	0	0	0	0	0	20	0	0	0
0220	TESOURA PODA BICO DE GAVIAO	0	0	0	0	0	15	0	0	0
0234	CABO VEICULO AUTOMOTIVO	0	0	0	0	5	0	0	0	0
0237	CORANTE - COR AMARELA	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0239	CORANTE - COR PRETA	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0240	CORANTE - COR VERDE	0	0	0	0	50	0	0	0	0
0241	CORANTE - COR VERMELHA	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0242	CORANTE TINTA - AMARELA	0	0	0	0	30	0	0	0	5
0243	DISCO DE CORTE	0	0	0	0	20	0	0	0	0
0262	JOGO CHAVE, MATERIAL ACO CROMO VANADIO, TIPO SOQUETE POLEGADA, 18 PECAS	0	0	0	0	2	0	0	0	0
0263	CONJUNTO DISTRIBUICAO GAS	0	0	0	0	0	0	2	0	0
0276	TUBO FLEXIVEL - SWING PIPE	0	0	0	0	0	400	0	0	0
0287	CANO - 40 MM	0	0	0	0	30	0	0	10	0
0288	CANO - 50 MM	0	0	0	0	30	0	10	5	0
0289	CANO - 75 MM	0	0	0	0	30	0	40	2	0
0291	DUCHA	0	0	0	0	25	50	0	8	0
0316	TUBO PVC 20MM AGUA	0	0	0	0	50	150	10	5	0
0319	REPARO VALVULA HIDRAULICA - REF. SM 09	0	0	0	0	0	0	0	20	0
0329	VASO SANITARIO C/ CX ACOPLADA	0	0	0	0	30	29	0	0	0
0336	SILICONE ADESIVO	0	0	0	0	50	20	0	0	0
0338	TUBO PVC 100MM ESGOTO	0	0	0	0	30	0	100	0	0
0357	ESMALTE SINTETICO - BRANCO GELO	0	0	0	0	150	20	0	12	0
0361	ROLO PINTURA PREDIAL 23CM	0	0	3	50	50	0	3	0	0
0367	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR BRANCO NEVE 3.6L	0	0	0	0	100	0	50	8	0
0371	ZARCAO	0	0	3	10	0	0	1	0	0
0372	REMOVEDOR FERRUGEM	0	0	4	0	0	0	0	2	0
0376	ESMALTE SINTETICO (VERDE FLORESTA)	0	0	0	0	20	0	0	0	0
0377	ESMALTE SINTETICO - AZUL DEL REY	0	0	0	0	15	0	0	0	0
0378	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR VERDE FOLHA 3.6L	0	0	0	0	30	30	0	0	0
0379	TINTA ESMALTE SPRAY - COR AMARELA	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0383	TINTA ESMALTE SPRAY - COR OURO METALICO	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0384	TINTA ESMALTE SPRAY - COR PRATA	0	0	0	0	30	0	0	0	0
0388	VERNIZ - COR INCOLOR	0	0	7	0	40	0	0	0	0
0390	SELADOR - COR INCOLOR	0	0	5	0	20	0	0	0	5
0398	TINTA BASE AGUA - COR BRANCO NEVE - 18L	0	0	0	200	0	0	0	0	2
0403	TINTA BASE AGUA - COR BRANCO GEL - 18L									

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
EMPRESA JSB DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
CNPJ 16.693.935/0001-30						
END. Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80 – Mangabeira – João Pessoa/PB – Cep: 58.056-010						
TELEFONE (83) 98884-5835 / email: jsb.dist@gmail.com						
0043	23020 - Cabo elétrico flexível, nome cabo cobre flexível - Descrição:- especificação: 3x2,5mm;- cabo PP redondo;- condutor cobre;- isolamento veias: composto de PVC;- capa: composto de PVC;- tensão: ate 750v;- quantidade: rolo 50 metros.aplicação:utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, maquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc.	FORTCOM	1291103188	ROLO	200	R\$ 280,35
0141	22632 - Adesivo veda calha - Adesivo veda-calha, aspecto fisico: pastoso, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, validade: 12 meses	SOULDAL	1340200011	UND	83	R\$ 10,40
0163	22851 - Fechadura para banheiro - Fechadura, material caixa latão, características adicionais macaneta tipo alavanca, tipo simples, aplicação porta banheiro, comprimento 8, altura 12, espessura 12	SILVANA	1170400059	UND	43	R\$ 24,77
0179	22680 - Escova de aço - Escova, material: aço, material cabo: madeira, diâmetro fio:40 mm, quantidade fios aço: 15 x 3 (fileiras), aplicação: solda	COMPEL	1170400058	UND	80	R\$ 3,57
0215	22735 - Roldana de caixa 2 - Roldana, material:ferro, uso:porta de correr, modelo:canal v, profundidade:2 pol., comprimento:2 pol.	TOLEMAT	1300500064	UND	40	R\$ 13,98
0301	22979 - Joelho - 90° - bitola 75 - Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75 mm	PLASTUBO	1300100061	UND	52	R\$ 3,48
0308	22710 - Luva de correr 75mm - Conexão hidráulica, material:PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação:soldável, normas técnicas:NBR 5648, bitola i:85 mm, características adicionais 1:com anel	PLASTUBO	1040500002	UND	85	R\$ 9,70
0312	22988 - Torneira - tipo cromado/lavatório 1/2 -Torneira, material corpo metal, tipo lavatório, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais acionamento hidromecânico com leve pressão manual, aplicação instalação hidráulica	MARTE	1300100092	UND	156	R\$ 30,77
0315	22786 - Tubo p/ cx descarga 90° - Tubo descarga, material:PVC, diâmetro:38 mm, comprimento:80 cm, características adicionais:com anel de vedação e joelho 90°, tipo:embutir	GRAMPLAST	1300500069	UND	53	R\$ 7,32

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.2	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.6	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.10	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

 Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI ME
 CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	SEAD	SEDES	SEDURB	SEINFRA
0043	CABO ELETRICO FLEXIVEL, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	200	0	0	0
0141	ADESIVO VEDA CALHA	0	0	80	3
0163	FECHADURA PARA BANHEIRO	0	40	0	3
0179	ESCOVA DE ACO	50	0	30	0
0215	ROLDANA DE CAIXA 2	0	0	40	0
0301	JOELHO - 90° - BITOLA 75	50	0	0	2
0308	LUVA DE CORRER 75MM	0	0	80	5
0312	TORNEIRA - TIPO CROMADO/LAVATORIO 1/2	50	100	0	6
0315	TUBO PI CX DESCARGA 90°	0	0	50	3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP					
CNPJ	07.190.090/0001-70					
END.	Rua Maurício de Araújo Gama Filho, nº 260-A – Lot. Quadra Mares II – Portal do Sol – João Pessoa/PB – Cep: 58.046-046					
TELEFONE	(83) 3238-5407					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0358	22718 - Massa corrida acrílica 18l - Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície externa para pintura, lata de 18l	LUX	1180100102	LATA	202	R\$ 34,58
0411	22752 - Tinta acrílica cor amarelo - 18 l - Tinta acrílica, componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgan, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: amarelo claro, prazo validade: 24 meses, rendimento: 30 a 45 m2/gl, aplicação: superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, método aplicação: rolo/pincel e pistola, tipo acabamento: semi-brilho, lata de 18l	LUX	1340100032	LATA	15	R\$ 72,80

0412	22753 - Tinta acrílica cor azul-18 gl - Tinta acrílica, componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgan, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: azul, prazo validade: 24 meses, rendimento: 30 a 45 m2/gl, aplicação: superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, método aplicação: rolo/pincel e pistola, tipo acabamento: semi-brilho	LUX	1340100033	LATA	15	R\$ 84,77
0413	22761 - Tinta esmalte sintético - cor amarelo 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: amarela, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento: 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem: 36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900064	GAL	30	R\$ 46,80
0414	22762 - Tinta esmalte sintético - cor azul Del Rey 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: azul Del Rey, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento: 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem: 36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900065	GAL	30	R\$ 46,80
0415	22765 - Tinta esmalte sintético - cor marrom conhaque 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: marrom conhaque, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento: 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem: 36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900067	GAL	30	R\$ 46,83

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.2	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

1.1.6	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.10	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO BARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Razão Social: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP
 CNPJ: 07.190.090/0001-70

**ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	PROCON	SEAD	SEDES	SEDURB	SEINFRA	SEJER
0358	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	8	150	30	5	6	3
0411	TINTA ACRILICA COR AMARELO - 18 L	0	0	0	15	0	0
0412	TINTA ACRILICA COR AZUL - 18 GL	0	0	0	15	0	0
0413	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR AMARELO 3,6L	0	0	0	30	0	0
0414	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR AZUL DEL REY 3,6L	0	0	0	30	0	0
0415	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR MARRON CONHAQUE 3,6L	0	0	0	30	0	0

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-060/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2019**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS					
CNPJ	30.223.033/0001-61					
END.	Rua Pedro de Andrade, nº 29 A – SP – Cep: 08.330-300					
TELEFONE	(11) 2013-2730 – 4117-2314 – 98746-8354 email: mirazab.vendas@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0020	22813 - Reator lâmpada 40w - tipo partida eletrônica - Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2, potencia lâmpada 40, tensão alimentação 110/220, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida eletrônica	FORTEC	1300500057	UND	137	R\$ 16,68
0036	22595 - Reator lâmpada 32w - tipo eletrônico - Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2, potencia lâmpada 32, tensão alimentação 220, aplicação lâmpadas fluorescentes, tipo eletrônico, fator potencia > ou = 0,92	FORTEC	1290900037	UND	30	R\$ 19,42

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e defesa do Consumidor
1.1.2	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.3	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.4	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.6	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.9	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.10	SPPM	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.0 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

o O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
CNPJ: 30.223.033/0001-61

HUDSON
ANTONIO
MODESTO
BAZARIM:386985
Data: 2019.10.22
16:05:55 -02'00'

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	SEDES	SEDURB	SEINFRA	SEJER
0020	REATOR LAMPADA 40W - TIPO PARTIDA ELETROICA	50	75	12	0
0036	REATOR LAMPADA 32W - TIPO ELETROICO	0	0	0	30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR EPP					
CNPJ	01.091.310/0001-21					
END.	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabal, nº 3800-térreo – Vila Cabral – Campina Grande/PB – Cep: 58.408-000					
TELEFONE	(83) 3321-0874 – 3322-5314					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0007	23021 - Cabo elétrico flexível, nome cabo cobre flexível Cabo PP 2x2,5mm, cabo PP cabo PP flexível cabo PP 300/500v norma NBR nm 247-5 com certificação do Inmetro.produto com cobre extra flexível encordoamento classe 5 e isolado em dupla camada de PVC tipo BWF antichamas marca ampere do brasil. Produto indicado para instalações elétricas residências, comerciais e industriais, este tipo de cabo tem uma isolamento extra garantindo mais segurança, facilidade e rapidez no manuseio e melhor aplicação em ambientes externos ou ambientes abertos.outra utilidade, usada com muita segurança e a confecção de extensões elétricas rolo de 100 metros	FORTCOM	1291103175	ROLO	201	R\$ 80,00
0019	22938 - Lâmpadas elétricas – lei - Lâmpada lei, tensão nominal: bivolt, potencia nominal:18 w, tipo base:g13, cor:branca fria, fluxo luminoso:min. 1850 lm, tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor:6500 k, formato:tubular t8, comprimento:1200 mm, vida media:30.000 h, frequência nominal:60 Hz, índice de reprodução de cor - irc->0,80, fator potencia-> 0,92, equivalência:fluorescente de 40w	ELGIN	1020300012	UND	287	R\$ 7,20
0038	22808 - Disjuntor trifásico de 50 amperes - Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 50, numero de fases trifásico, referencia sistema n, curva de disparo c	ALUMBRA	1291100132	UND	60	R\$ 25,00
0059	22687 - Fita de auto fusão - 10 metros - Fita isolante elétrica, material básico:borracha, características adicionais:auto fusão, aplicação:emendas e terminais de cabos elétricos em rolos de 10 metros, tipo:semicondutora nº13	FOXLUZ	1291100139	UND	50	R\$ 9,90
0070	22651 - Caixa PVC aterramento - Caixa terminal elétrico, material:PVC, aplicação:inspeção de aterramento tipo solo, diâmetro nominal:300 mm, acessórios:tampa em PVC	PLUZIE	1291100109	UND	5	R\$ 3,50
0075	22691 - Haste aterramento cobre - Haste aterramento, material:cobre, tipo:cilíndrica, revestimento:cobre, comprimento:2.400 mm, diâmetro:5/8 pol., características adicionais: camada cobreada mínima 0,25 mm	JOMARCA	1291100149	UND	5	R\$ 13,20
0101	23042 - Fita isolante elétrica, comprimento 10, largura 19, espessura 0,76, características adicionais alta fusão	LOTUS	1291100147	UND	10	R\$ 6,50
0106	22955 - Folha de mdf - Madeira construção, tipo madeira mdf, formato folha, comprimento 3, largura 2, espessura 15, características adicionais laminada em PVC na cor branca, aplicação moveis e esquadrias	KDK	1250100012	FL	8	R\$ 189,00
0110	22625 - Porta - tipo lisa 2,10x0,60 - Porta, padrão madeira Angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 60, espessura 3, características adicionais semi-oca, encabeçada, material madeira, altura 210	JL	1230100010	UND	62	R\$ 39,89

0116	22638 - Areia fina, tipo: lavada, granulométrica: fina	IN NATURA	1210200005	M³	218	R\$ 40,00
0117	22619 - Brita - pedra britada	BRITEX	1210100015	M³	47	R\$119,40
0118	22662 - Cimento comum 50kg - Cimento portland, material: clinker, tipo: comum com saco de 50 kg	FORTE	1210100019	UND	450	R\$ 23,50
0119	22867 - Telha cerâmica - tipo colonial 50cmx22cm -Telha, material cerâmica, tipo colonial, comprimento 50, largura 22, rendimento 28, tolerância absorção água 12,50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial vitrificado, cor ocre	MACEDO	1330100013	UND	1220	R\$ 0,45
0120	22639 - Areia media - Areia, tipo: lavada, granulométrica: media.	IN NATURA	1210200006	M3	242	R\$ 40,00
0121	22865 - Telha de fibrocimento - tipo ondulado 2,44mx110mmx6mm - Telha, material fibrocimento, tipo ondulado, comprimento 244, largura 110, espessura 6	ETERNIT	1330100015	UND	120	R\$ 60,00
0122	22748 - Telha transparente 244/110 - Telha, material:fibra de vidro, tipo:ondulada, comprimento:183 cm, largura:110 cm, cor:incolor, características adicionais: translúcida	GRAMPLAST	1330100019	UND	50	R\$ 69,00
0124	22751 - Tijolo cerâmico 8 furos - Tijolo, material:cerâmica, tipo:furado, comprimento:18 cm, largura:8 cm, espessura:18 cm, quantidade furos:8 un., cor:vermelha, aplicação:construção civil -	MACEDO	1330200005	UND	40000	R\$ 0,40
0125	22869 - Massa - tipo argamassa - Argamassa, composição resina acrílica, características adicionais colante para gesso acartonado, tipo rejunte, embalagem de 5kg	NOSSA MASSA	1350100002	KG	150	R\$ 11,25
0126	22732 - Revestimento cerâmico - cor branca - Revestimento cerâmico, classe abrasão: alta, cor: branca, comprimento:30 cm, largura:30 cm, aplicação:pisos em geral	ELIZABETH	1240100024	M	360	R\$ 17,00
0127	22864 - Telha de fibrocimento - tipo ondulado 1,83mx1,10mmx6mm - Telha, material fibrocimento, tipo ondulado, comprimento 183, largura 110, espessura 6	ETERNIT	1330100014	UND	150	R\$ 41,00
0128	22871 - Cascalhinho(brita nº 11)	BRITEX	1210200008	M	6	R\$ 130,00
0131	22868 - Placa de gesso acartonado, comprimento 0,60, largura 0,60, espessura 1, aplicação construção civil em geral	SERTÃO	1320600004	UND	200	R\$ 4,00
0135	22745 - Telha cerâmica - tipo colonial 46cmx18cm - Telha, material:cerâmica, tipo:colonial, comprimento:46 cm, largura:18 cm, rendimento:28 un./m2, tolerância absorção água:12,50 per, tolerância absorção calor:baixa, acabamento superficial:natural, cor:ocre	MACEDO	1330100012	UND	300	R\$ 0,45
0168	22728 - Rejunte branco - Argamassa, composição:cimento, calcário e aditivos, cor:branca, aplicação:rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adicionais: antifungos e impermeável, embalagem de 1kg	NOSSA MASSA	1300500058	KG	26	R\$ 2,00
0176	22957 - Alicata - Alicata, tipo: cortador de fio, material: aço inoxidável, tamanho: 21 cm, características adicionais: dupla força corte frontal	LOTUS	1180100072	UND	2	R\$ 16,00
0178	22964 - Trena eletrônica - Trena eletrônica, tipo:digital, método de medição:a laser, alcance:250 m, tipo visor:cristal liquido, características adicionais: memórias p/armazenamento de medidas	LOTUS	1180100120	UND	5	R\$ 985,00
0202	22684 - Facão 14cm cabo polipropileno - Facão, material lamina:aço, material cabo:polipropileno, comprimento:14 pol., tipo:para mata	LOTUS	1180100093	UND	20	R\$ 12,00

0223	22784 - Tubo metalon quadrado 25x25 pc 6m - Tubo metalon, espessura chapa:18 mm, seção:25 x 25 mm, aplicação:material hidráulico, comprimento:6 m	AÇO CEARENSE	1291100174	PEÇA	70	R\$ 35,00
0228	22915 - Agave - Sisal tipo agave para gesso, embalagem com 5 kg	SERTAO	1170400054	PAC	40	R\$ 40,00
0246	22910 - Graxa - Graxa, tipo base polimeros sintéticos, solventes alifáticos e adi -, aplicação pecas sujeitas a altas pressões, características adicionais líquida / spray	MUNDIAL	1170400060	UND	20	R\$ 11,00
0249	22907 - Janela - Janela, material alumínio, largura 1,09, características adicionais bandeira fixa parte superior, vidro incolor 4 mm, altura 1,07, acabamento superficial anodizado fosco	MGM	1230210005	UND	20	R\$ 200,00
0259	22876 - Tela metálica - Tela metálica, nome tela metálica de proteção contra inseto fio 26 bwg x 1,50m x 50m	MORLAN	1209900004	ROLO	5	R\$ 315,00
0260	22877 - Tela náilon - tipo mosquitoireiro - Tela náilon, comprimento:50 m, largura:1,50 m, aplicação:mosquiteiro, tipo:fio, cor:branca, abertura malhas:1 mm	MORLAN	1090700010	ROLO	10	R\$ 125,00
0273	22572 - Pirografo - referencia: AM-12, tensão alimentação: 220 v, aplicação: gravação a quente (pirogravura) em couro, cortiça, características adicionais:6 temperaturas e 1 caneta	PLUZIE	1170400066	UND	5	R\$ 155,00
0277	22707 - Luva alumínio 3/4 eletroduto - Conexão eletroduto, material: alumínio silício, acabamento superficial: pintura epoxi-poliester, tipo:reto, bitola:3/4 pol., aplicação:Boxeletroduto, características adicionais:sem rosca	HERC	1349900058	UND	30	R\$ 1,50
0284	22985 - Bóia caixa d água - Bóia caixa d água, material bronze, bitola 3, aplicação: caixa de água, cisterna, características adicionais haste e balão em latão	HERC	1300500044	UND	51	R\$ 8,50
0335	22992 - Lavatório - Lavatório mãos, material louca, comprimento 440, largura 340, cor branca	HERC	1290700007	UND	10	R\$ 54,00
0340	22986 - Válvula de sucção pé com crivo poço metal de 2 - Válvula de sucção pé com crivo poço metal de 2 polegada a válvula de sucção deve ser instalada dentro dos reservatórios inferiores, visando manter a tubulação das bombas com 100% de água, o que evita danos as tubulações e a queima do selo de vedação da bomba d'água.Possui sistema de vedação em borracha nitrilica que proporciona vedação perfeita, e uma grade de proteção para evitar a entrada de materiais grosseiros. Deve ser aplicado em sistema de captação de água (recalque).Rosca NBR 6414 (iso r7/1).Características: a válvula de sucção deve ser instalada dentro dos reservatórios inferiores e visa manter a tubulação das bombas com 100% de água, evitando danos as tubulações e queima do selo de vedação da bomba d'águaSistema de vedação em borracha nitrilica proporciona vedação perfeita.Grade de proteção para evitar a entrada de materiais grosseiros. Rosca NBR 6414 (iso r7/1).Aplicação: sistema de captação de água (recalque).Pressão máxima de uso recomendada: 4 kgf/cm² (57 psi). Temperatura máxima da água: 70°C.Conteúdo da embalagem: 01pc - válvula de sucção pé com crivo fundo de poço em metal de 2 polegada.	ASTRA	1300500079	UND	10	R\$ 44,80

0347	22795 - Válvula solenóide series dv e jtv - Válvula solenóide, serie dv e jtv válvula operada por solenóide aplicações: destinadas a instalações de irrigação residenciais e publicas de menores dimensões (controle de setores) características: válvula elétrica de plástico filtragem dupla: na membrana e na solenoídeabertura manual sem fuga de água, rodando a solenoíde um quarto de volta configuração angular para facilitar instalação controle de vazaosolenóide imerso em reservatório de proteção especificação: vazão: 0,05 a 5,0 m ³ /h (0,2 a 22gpm) gama de pressões: 1,0 a 10 bars (15 a 150 psi) temperatura: ate 43° c (110° f) solenóide: 24v, 50hz / 60 Hz	ASTRA	1300500080	UND	6	R\$ 93,00
0350	22970 - Reparo válvula hidráulica - ref. 0728 - Reparo válvula hidráulica, material metal, aplicação caixa acoplada ao vaso, componentes mecanismo vedação, referencia 0728	ASTRA	1300500062	UND	5	R\$ 32,50
0356	22652 - Cal hidratada 10kg - Cal hidratada, material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, saco com 10 kg	BRANCAL	1210100016	SACO	620	R\$ 10,00
0373	22620 - Cal viva - 10 kg - Cal viva, material: óxido de cálcio, cor: branca, apresentação: pó, saco com 10 kg	BRANCAL	1210100017	SACO	225	R\$ 10,00
0396	22950 - Impermeabilizante para piso - Impermeabilizante, composição básica: emulsão de polímeros, emulsão de cera, alancizante, aplicação: piso, cor: incolor, aspecto físico: líquido, lata de 18 l	VEDACIT	1210300004	LATA	4	R\$ 150,00
0397	22941 - Removedor tinta - Removedor tinta, componentes: mistura balanceada de solventes gta014/gta004, método aplicação: pincel/pistola/rolo, aplicação: diluição de vernizes/esmalte sintético/tinta óleo, lata de 5l	ANJO	1300500060	LATA	56	R\$ 74,00
0402	22569 - Lixa de madeira - tipo grão: 60 - Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão: 60, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, diâmetro: não aplicável mm, espessura: não aplicável mm, pacote com 50 und	ATLAS	1349900050	PAC	1	R\$ 32,50
0410	22944 - Tinta acrílica - cor rubi - 18l - Tinta acrílica, componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgan, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: rubi, prazo validade: 6 meses, rendimento: 30 a 40 m ² /gl, aplicação: superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, galão de 18l	SUPERCOLOR	1340100030	LATA	15	R\$ 69,00
0416	22764 - Tinta esmalte sintético - cor platina 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: platina, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores,, material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento: 40 a 50 m ² /gl/demão, prazo armazenagem: 36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900068	GAL	30	R\$ 46,00
0417	22767 - Tinta esmalte sintético - cor vermelho 3,6l - Tinta esmalte, tipo acabamento: alto brilho, cor: vermelha, diluente indicado: aguarras, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/exteriores,, material: tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento: 40 a 50 m ² /gl/demão, prazo armazenagem: 36 meses, galão de 3,6l	LUX	1349900070	GAL	30	R\$ 46,00

0418	22848 - Cilindro com gás - Cilindro com gás r134a, gás refrigerante, tipo r 134 a, aplicação aparelho de refrigeração domestica, apresentação botijão com 13kg	ALINCA	4110300020	UND	5	R\$ 99,00
------	--	--------	------------	-----	---	-----------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.4	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.1.5	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.6	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.10	SPPM	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**
CNPJ: 01.091.310/0001-21

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	COMPR	SEJER	PROCON	PROSEM	SEAD	SEDES	SEJUR	SEMPA	SEJER	SEJUR	SEJUR
0007	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MONOCABO COBRE FLEXÍVEL	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
0010	LAMPADAS ELÉTRICAS - LED	0	0	0	72	0	200	0	15	0	0	0
0038	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	0
0059	FITA DE AUTO FUSÃO - 10 METROS	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
0070	CAIXOTE ATERRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0073	HAZITE ATERRAMENTO COBRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0101	FITA BILANTE ELÉTRICA - COMPARTIM. 10, LARGURA 10, FOSFORIZADA E CARACTERÍSTICAS RESISTENCIA NA FUSÃO	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
0106	FOLHAS DE MDF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0112	PORTA - TIPO LISA 2.10X0,80	0	0	0	0	0	50	10	0	0	0	0
0124	MOEDA FINA	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	100
0171	BRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0178	CIMENTO COMAM 80KG	0	0	0	0	100	0	200	0	0	0	0
0179	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL 30CMX30CM	0	0	0	0	0	1.000	200	0	0	0	0
0122	DEBILITADA	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
0121	TELHA DE FIBROCEMENTO - TIPO ONDULADO 2,40X1,05X0,06M	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
0123	TELHA TRANSPARENTE 24X110	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
0124	TELHA CERÂMICA 30X30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125	MASSA - TIPO ARGAMASSA	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
0126	PROTECTOR DE CERMAMICO - COR BRANCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0127	TELHA DE FIBROCEMENTO - TIPO ONDULADO 1,80X1,05X0,06M	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
0128	CAPILARIZADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0131	PLACA DE GESSO ACABAMENTO	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
0132	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL 40CMX30CM	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0
0138	REJANTE BRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0176	ALCATEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0178	RESEA ELÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0332	FACAO 14CM CABO POLIPROPILENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0323	TUBO METALON QUADRADO 50X50 PC 9M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0326	AGUIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0346	BRASA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0349	PARDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0350	TELHA METÁLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0355	TELHA VALAOL: TIPO MOSAICADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0373	PROGAFIX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0377	CONJUNTO DE BARRAS DE ALUMINIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0381	BOMBA CAIXA D'ÁGUA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0385	LAVATORIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0340	VALVULA DE SUCCAO PE COM ORVO POCO METAL DE 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0347	VALVULA SOLENOIDE SERIE DV E JTV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0350	REPARO VALVULA HIDRAULICA - REF. 0728	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0356	CAL MODUSTA 10KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0370	CALHYA 20 KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0386	IMPREGNANTE PARA PISO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0387	REMOVEDOR TINTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0402	CAIXA DE MONTAGEM - TIPO GRUPO 80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0410	TINTA ACRILICA - COR BRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0416	TINTA ESMALTE SANITICO - COR PLATINA 3L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0417	TINTA ESMALTE SANITICO - COR VERMELHO 3L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0418	CILINDRO COM GAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2019

Após vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DIRCEU LONGO & CIA LTDA					
CNPJ	92.823.764/0001-03					
END.	Av. 21 de Abril, nº51 – Barão de Cotegipe – RS / Cep: 99.740-000					
TELEFONE	(54) 3523-1295 e 3523-2096 – e-mail: dilon.net@uol.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QTD	V.UNIT. R\$
0017	23078- Cafeteira elétrica - capacidade 8 litros, Cafeteira elétrica, material: aço cirúrgico, aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: aisi 304, características adicionais: termo sítalo	4110100040	MARCHESONI	UND	1	R\$ 920,00
0024	23078 - CAIXA DE SOM, Caixa som, potência 300, voltagem 110/220, características adicionais alto-falante mínimo 10", entrada USB com visor, eq.	4070700004	FRAHM	UND	2	R\$ 1.499,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.0 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
 Secretário de Administração
DIRCEU LONGO E CIA Assinado de forma digital por DIRCEU
 LONGO E CIA LTDA:92823764000103
 LTDA:92823764000103 Dados: 2019.10.23 16:10:50 -03'00'
 Razão Social: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
 CNPJ: 92.823.764/0001-03

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COMPDEC/JP	GAPRE	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEJER	SETUR
0017	CAFETEIRA ELETTRICA CAPACIDADE 8 LITROS	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0024	CAIXA DE SOM	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ELAINE GOMES GALVAO					
CNPJ	02.393.076/0001-50					
END.	Av. Carneiro da Cunha, nº 704, Torre – João Pessoa/PB – Cep: 58.040-240					
TELEFONE	(83) 99667-2841 – email: unimixjp@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QTD	V.UNIT. R\$
0038	23113- Caminho de Mao, material caçamba:chapa aço, material chassi:tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés:chapa aço repuxada, material travessa:chapa aço, tipo travessa:suporte dianteiro caçamba, material eixo:aço, material arruela fixação:aço, material braçadeira:aço, quantidade roda:1, tipo roda:pneu com câmara, capacidade caçamba:90 l, acabamento superficial:pintura eletrolítica na cor preta	4020300005	FACAR	UND	30	R\$ 228,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.0 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2019, oplar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ELAINE GOMES GALVAO
Razão Social ELAINE GOMES GALVAO
CNPJ 02.393.076/0001-50

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unid.	COMPDEC/JP	GAPRE	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEJER	SETUR
0038	CARRINHO DE MAO	UND	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2019**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI												
CNPJ	09.473.928/0001-68												
END.	Av. Paulo de Frontin, nº 689 – Rio Comprido, RJ – Cep: 20.261-241												
TELEFONE	(21) 3591-2123 – email: comercial@eztechs.com.br												
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QTD	V_UNIT. R\$							
0020	23079- Forno microondas - 29 LITROS, Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 29 l, comprimento: 43 cm, largura: 54,70 cm, altura: 32,70 cm, potencia: 900 watt, voltagem: 110 v, características adicionais: timer	4110100043	PHILCO	UND	1	R\$ 599,00							

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Assinado de forma digital por EZ TECHS
 IMPORTADORA EXPORTADORA E
 REPRESENTAÇÕES:09473928000168
 Dados: 2019.10.23 08:54:29 -03'00'
 Razão Social: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 09.473.928/0001-68

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COMPDEC/JP	GAPRE	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEJER	SETUR
0020	FORNO MICROONDAS - 29 LITROS	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INTERA COMERCIAL LTDA					
CNPJ	21.943.845/0001-90					
END.	Rua Bruno Giongo, nº3421, Vila Derige, São Carlos/SP – Cep: 13.569-231					
TELEFONE	(16) 3201-3201 e 3372-5005 – email: contato@interacomercial.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0048	23117- Pulverizador costal 20L, Pulverizador costal manual, material tanque:polietileno, capacidade tanque:20 l, peso bruto máximo:31,50 kg, aplicação:pulverização de gases e líquidos	TERRA EQUIP	4050400010	UND	5	R\$ 185,00
0050	23112- Soprador, tipo:portátil, acionamento:gasolina, potencia:2.5 HP, volume ar:29 m³/min., aplicação:remoção de folhas de arvores, características adicionais:motor 2 tempos, velocidade:7.200 rpm	TERRA EQUIP	4040200018	UND	5	R\$ 649,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-060/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: INTERA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.943.945/0001-90

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COMPDEC/JP	GABRE	IPM	PROCON/JP	SECTEC	SEDES	SEURB	SECAP	SEJER	SETUR
0048	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
0050	SOPRADOR	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JP EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ	17.473.920/0001-20					
END.	Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 5220, Itoupava Central, Blumenau/SC – Cep: 89.068-000					
TELEFONE	(47) 3327-4122 e 98839-6863 – email: licitablumenau@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
07	23084- Furadeira - potencia: 700 W, Furadeira, tipo: impacto, potencia: 700 w, tamanho mandril: 1/2 pol., características adicionais: com velocidade variável	DWT	4040200014	UND	04	R\$ 299,48

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa

competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

! Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a lem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-423/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: A Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 14.025,13 (Quatorze mil vinte e cinco reais e treze centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	08.101.04.121.5035.2730	5890	339030	SEPLAN
1001	08.102.04.122.5001.2711	6162		

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-424/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, Representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 31.740,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	08.101.04.121.5035.2730	5890	3.3.90.30	SEPLAN
1001	08.102.04.122.5001.2711	6162	3.3.90.30	

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-425/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Max Fabio Bichara Dantas, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa - Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.420,38 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	26.102.04.122.5001.2041	6110	339030	SEREM

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-426/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Max Fabio Bichara Dantas, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, Representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Recursos Financeiros:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. REDUZIDO	ELEM. DESPESA
1001	26.102.04.122.5001.2041	6110	3.3.90.30

Data da assinatura: 23/10/2019.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-427/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: A Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.886,44 (Hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	24.102.04.122.5001.2695	7440	3.3.90.30	SEMHAB

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-428/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: A Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 4.761,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e um reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	24.102.04.122.5001.2.695	7440	3.3.90.30	SEMHAB

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-429/2019**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.**Signatários:** O Procurador Geral do Município - PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 1.580,82 (Hum mil quinhentos oitenta reais e oitenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	05.102.04.122.5001.2646	5718	339030	PROGEM

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-430/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.**Signatários:** O Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 9.522,00 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	05.102.04.122.5001.2646	5718	3.3.90.30	PROGEM

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-432/2019**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, o Sr. Helton René Nunes Holanda, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 31.740,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	8788	339030	PROCON

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-433/2019**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Comunicação Social, o Sr. Josival Pereira de Araújo, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 2.176,92 (Dois mil cento e setenta e seis reais e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	22.102.04.122.5111.2673	6544	339030	SECOM

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-434/2019**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Comunicação Social, o Sr. Josival Pereira de Araújo, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 1.587,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	22.102.04.122.5111.2673	6544	339030	SECOM

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-435/2019**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.**Signatários:** A Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, a Sr.ª Ludinaura Regina Souza dos Santos, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Vigência:** 25/10/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 5.456,07 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	32.102.04.122.5001.2041	8833	3.3.90.30	CGM
	32.104.04.122.5143.4264	8851		
	32.105.04.121.5097.2142	8861		
	32.106.04.124.5477.4467	8872		
1001	32.101.04.126.5142.2286	8817	4.4.90.52	

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-437/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário de Ciência e Tecnologia - SECITEC, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 9.033,39 (Nove mil e trinta e três reais e trinta e nove centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	27.102.04.126.5001.2.771	8814	339030	SECITEC

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-438/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: O Secretário de Ciência e Tecnologia - SECITEC, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.587,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais)
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	27.102.04.126.5001.2.771	8814	3.3.90.30	SECITEC
		8828	4.490.52	

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-439/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 2.024,35 (Dois mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	12.102.18.122.5001.2535 12.103.18.542.5366.4155	6523	339030	SEMAM
		6854		

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-442/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto, eoSr. Mauro Antônio Costa de Araújo, Representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	12.102.18.122.5001.2535 12.103.18.542.5366.4155	6523	3.3.90.30	SEMAM
		6854		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-445/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 898.728,89 (Oitocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5207.2498	10476	339030	SEDEC
		10474		
		10475		
		10495		

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-449/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA,
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 256.506,81 (Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5207.2498	10476	3.3.90.30	SEDEC
		10474		
		10475		
		10495		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-451/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 097/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e a Srª. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante da empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 836.486,10 (Oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1111	10.102.12.361.5207.2498	10476		
1113	10.102.12.361.5207.2498	10474	3.3.90.30	SEDEC
1124	10.102.12.361.5207.2498	10475		
1120	10.102.12.361.5207.2498	10495		

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-453/2019
Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas-ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Diretor do Instituto Cândida Vargas, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa -Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 13.465,44 (Treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001-2041	7807	339030	ICV

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-456/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: O Diretor do Instituto Cândida Vargas, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.,
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 38.088,00 (Trinta e oito mil e oitenta e oito reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001-2041	7807	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-458/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 6.355,57 (Seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.201.04.122.5001.2041	10231	339030	EMLUR
1090		10238		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-460/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana- EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: O Superintendente da Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana- EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA,
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 4.761,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e um reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.201.04.122.5001.2041	10231	3.3.90.30	EMLUR
1090		10238		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-461/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Matérias em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, o Sr. Adalberto Alves Araujo Filho, e o Representante da empresa Aliança Distribuidora de Materias em Geral LTDA – ME, o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 32.851,98 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.202.04.122.5001-2041	6001	3.3.90.30	SEMOB
1630	02.202.04.122.5001-2041	6010	4.4.90.52	

Data da assinatura: 23/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-462/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 20.447,09 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	3.3.90.30	SEDES
	14.105.08.241.5168.2223	6191		
	14.105.08.242.5317.2593	6201		
	14.105.08.244.5159.4425	6272		
	14.105.08.244.5170.2233	6276		
	14.105.08.301.5170.2229	6388		
	14.106.08.244.5137.4424	5909		
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632		
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633		
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701		
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394		
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416		
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-467/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019.
Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, o Sr. Adalberto Alves Araujo Filho, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa - Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 39.675,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.202.04.122.5001-2041	6001	3.3.90.30	SEMOB
1630	02.202.04.122.5001-2041	6010	4.4.90.52	

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-469/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP, o Sr. Hildevânio de Souza Macêdo, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.930,20 (Hum mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	04.102.04.122.5001.2634	9000	339030	SEGAP

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-470/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019.
Signatários: O Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP, o Sr. Hildevânio de Souza Macêdo, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 3.174,00 (Três mil cento e setenta e quatro reais)

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	04.102.04.122.5001.2634	9000	3.3.90.30	SEGAP

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-471/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 7.167,36 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001-2041	7198	339030	SEINFRA

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-472/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019.
Signatários: A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Srª. Sachenka Bandeira da Hora, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 11.902,50 (Onze mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001-2041	7198	3.3.90.30	SEINFRA

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-474/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.525,45 (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.2742	7591	3.3.90.30	SEPPM
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-475/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres a Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo. Representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.587,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.2742	7591	3.3.90.30	SEPPM
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-476/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, Representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 55.433,91 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	3.3.90.30	
	14.105.08.241.5168.2223	6191		
	14.105.08.242.5317.2593	6201		
	14.105.08.244.5159.4425	6272		
	14.105.08.244.5170.2233	6276		
	14.105.08.301.5170.2229	6388		
	14.106.08.244.5137.4424	5909		
	14.107.08.244.5185.2264	6184		
	14.302.08.243.5585.4124	6632		
	14.302.08.243.5585.4124	6633		
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701		
1090	14.303.08.241.5558.4391	6394		
1001	14.303.08.241.5558.4391	6416		
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-477/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019.
Signatários: O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.428,30 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	3.3.90.30	COMPDEC
	30.102.06.182.5066.4431	5824		
	30.103.08.182.5065.2735	5838		

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-478/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAPRE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Processo: 2019/021736
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019.
Signatários: O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucelio Cartaxo Pires de Sá, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo representante da empresa - Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 6.348,00 (Seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.101.04.122.5042.2913	5697	339030	GAPRE
	02.102.06.122.5375.2712	7360		
	02.103.04.122.5001.2041	5782		
	02.107.04.122.5019.4313	5865		
	02.108.08.422.5551.4399	5917		

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-480/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAPRE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucélio Cartaxo Pires De Sá, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 4.106,41 (Quatro mil cento e seis reais e quarenta e um centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.101.04.122.5042.2913	5697	339030	GAPRE
	02.102.06.122.5375.2712	7360		
	02.103.04.122.5001.2041	5782		
	02.107.04.122.5019.4313	5865		
	02.108.08.422.5551.4399	5917		

Data da assinatura: 22/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-488/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Processo: 2019/021736.
Modalidade: P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 5.152,61 (Cinco mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001.2041	8238	339030	SEDURB

Data da assinatura: 21/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-492/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº084/2019.
Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, o Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.
Vigência: De 25/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 2.812,98 (Dois mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	6001	339030	SEMOB-JP

Data da assinatura: 24/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-532/2019
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locafrios EIRELI.
Processo: 2018/122535
Modalidade: P.E Nº 04-003/2019. ARP Nº 148/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira de Lima, representante da empresa Locafrios EIRELI.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 428.754,10 (Quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
10.102.12.361.5200.2514	3.3.90.30	1001//1122/1124	SEDEC
10.102.12.361.5200.2514	3.3.90.30		

Data da assinatura: 23/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-534/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E Nº 04-003/2019. ARP Nº 150/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Salomão Teixeira de Souza Filho, representante da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.854.000,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
10.102.12.361.5200.2514	3.3.90.30	1001//1122/1124	SEDEC
10.102.12.361.5200.2514	3.3.90.30		

Data da assinatura: 25/10/2019.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-014/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-014/2019, pleiteando a Inscrição de 03 servidores da Controladoria Geral do Município - CGM, no 3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, promovido pela empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, no valor de R\$ 8.302,50 (Oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no Artigo 25, II e inciso VI do art.13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 001/2019 ASJUR/CGM, ratificado pela Nota Técnica Nº 445/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/110900.

João Pessoa, 24 de outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração